



PUBLICADO NO DJE Nº 156.

DE 1º/09/25 PÁG. 4/6.

*Kamila*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 21 A 22 DE AGOSTO DE 2025**

Às oito horas do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 62ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600386-73.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA. **ADVOGADOS:** HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração opostos, para integrar o Acórdão TRE/AL id. 10295357 com as considerações acima referidas, que passam a fazer parte da decisão embargada, dando parcial provimento ao Recurso Eleitoral interposto para afastar a determinação de recolhimento ao Erário do valor total de R\$ 22.804,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais), mantendo-se a desaprovação das contas e a determinação de devolução dos demais valores apontados como irregulares, que totalizam a quantia de R\$ 93.337,37 (noventa três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), a qual deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional, nos termos determinados na sentença recorrida, conforme o voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0601110-53.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO DEPUTADO FEDERAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** CLÉBER COSTA DE OLIVEIRA. **ADVOGADOS:** GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do

*Kamila*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração opostos, para integrar o Acórdão TRE/AL id. 10293315 com as considerações acima referidas, que passam a fazer parte da decisão embargada, e, conseqüentemente, JULGAR APROVADA, COM RESSALVAS, as contas de campanha de Cléber Costa de Oliveira, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97), conforme o voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600077-62.2021.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS – (CIDADANIA). ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0600234-98.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT – DIRETÓRIO. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154 E OUTRO. REQUERENTE: MÁRIO BISPO DE BARROS. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154 E OUTRO. REQUERENTE: RICARDO SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas apresentadas pelo Diretório Estadual, em Alagoas, do Partido dos Trabalhadores (PT/AL) relativas ao Exercício de 2021, determinando-se ao grêmio partidário o seguinte: a) a devolução ao Erário do valor total de R\$ 170.052,28 (cento e setenta mil e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) atualizado, relativo às irregularidades apontadas (R\$ 239,73 de fonte vedada, R\$ 300,00 de RONI e R\$ 169.512,55 de aplicação ou comprovação indevida dos recursos do Fundo Partidário), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União (AGU) para que promova as medidas cabíveis visando à execução do título judicial, mediante apresentação de petição de cumprimento de sentença;

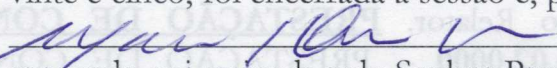


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) a aplicação obrigatória nas eleições seguintes do valor de R\$ 24.503,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e três reais e vinte centavos), referente à não aplicação da referida quantia no incentivo à participação feminina na política, nos termos do art. 22, da Resolução TSE 23.604/2019, e disposto no art. 44, inciso IV, da Lei nº 9.096/95, conforme previsto pela EC nº 117/2022, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601128-74.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: MOSABELLE RODRIGUES BRASILEIRO MONTEIRO. ADVOGADO: HUGO VELOSO CAVALCANTE – AL14747. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR APROVADAS, COM RESSALVAS, as contas de campanha de Mosabelle Rodrigues Brasileiro Monteiro, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei das Eleições, conforme do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601417-07.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. GOVERNADOR. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: RUI SOARES PALMEIRA. ADVOGADOS: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - AL6386 E OUTROS. REQUERENTE: ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - AL6386 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR DESAPROVADAS as contas de campanha de Rui Soares Palmeira e Arthur Jessé Mendonça de Albuquerque, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600492-84.2024.6.02.0050** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAVILHA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: UNIÃO BRASIL. ADVOGADOS: PEDRO MARCELO FÉLIX GOMES - AL14270 E OUTRO. RECORRIDO: MARIA ÂNGELA DE MELO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO REPUBLICANOS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 25 de agosto de 2025.

  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO**

Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 1º / 09 / 25

